



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.759.081,78 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.759.081,78 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.603.514,61
12.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	155.567,17
		1.759.081,78

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.603.514,61
12.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.567,17
		1.759.081,78

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de setembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 24 de setembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2021, p. 4 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.